

CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

"CALÇAMENTO" DE NOTAS FISCAIS

Recurso

RE 39.933

MEIO COERCITIVO PARA O PAGAMENTO — INADMISSIBILIDADE

EMENTA

É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos. Referência: - Lei das Execuções Fiscais, arts. 1º e 6º RE 39.933, de 09.01.61 Aprovada em Sessão de 13-12-1963 EMFOR Nº 196